

À (AO)  
**MINISTERIO DA FAZENDA(CONTRATANTE)**  
**ATT: ANTONIO CAMARGO**


Prezado(a) senhor(a), nossos cumprimentos.

É com imenso prazer que agradecemos pelo seu contato e interesse em nossos serviços. Na **MEHTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, dedicamo-nos a entregar soluções inovadoras e eficientes no campo das construções industrializadas modulares com a agilidade e flexibilidade que os desafios contemporâneos exigem. Nossas estruturas modulares oferecem uma combinação perfeita de funcionalidade, durabilidade e design. Estamos comprometidos em fornecer espaços adaptáveis que não apenas atendem às suas necessidades específicas, mas também contribuem para um futuro mais sustentável e produtivo.

Em atenção à sua solicitação, é com satisfação que a **MEHTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, reconhecida por sua expertise em construções industrializadas e atuante no mercado há 20 anos sob o CNPJ 05.601.496/0001-72 e Inscrição Estadual 07.443.923/001-64, localizada na QI 23 LOTES 16 - TAGUATINGA NORTE - BRASÍLIA/DF - CEP: 72135-230, propõe a locação de container(s), módulo(s) habitável (is) e/ou mini galpão(ões) modular(es). Apresentamos, a seguir, os detalhes de nossa oferta:

**1. DO(S) EQUIPAMENTO(S), SERVIÇO(S) E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

1.1. Equipamentos:

MODELO EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO MODELO	LAYOUT	QUANT (un)	QUANT (meses)	VALOR MENSAL LOCAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL LOCAÇÃO CONTRATO (R\$)
CONTAINER CE 606	CE 606 - Container Especial do tipo Banheiro com paredes em termopainel medindo 6,12x2,44x2,92m (CxLxAext), contendo 01 porta externa com fechadura, instalação elétrica (01 tomada, 01 interruptor, 04 luminárias de LED e 01 quadro elétrico), 06 portas internas com fechaduras, 04 janelas basculantes, 06 vasos sanitários, 06 papeleiras, 02 pias lavatórias de louça, 02 mictórios e piso em manta vinílica.		2	1	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
<b>VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO</b>						<b>R\$ 3.580,00</b>

1.2. Serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	OBSERVAÇÃO	QUANT (un)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOBILIZAÇÃO		2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
DESMOBILIZAÇÃO		2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL POR SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 1.800,00</b>

1.3. Valor Total da Proposta Contrato: equivale ao somatório dos itens 1.1 e 1.2:

<b>VALOR ITEM 1.1 (R\$)   A SER COBRADO POR MÊS PELO(S) EQUIPAMENTO(S)</b>	<b>R\$ 3.580,00</b>
<b>VALOR ITEM 1.2 (R\$)   A SER COBRADO PELO(S) SERVIÇO(S)</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$) PROPOSTA</b>	<b>R\$ 5.380,00</b>

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO:**

2.1. Faturamento do(s) equipamento(s):

2.1.1. Todas as faturas relacionadas à locação do(s) equipamento(s) serão enviadas exclusivamente por e-mail. A primeira fatura será emitida no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do(s) equipamento(s), com o boleto bancário tendo vencimento 21 (vinte e um) dias após a emissão. Este primeiro faturamento incluirá a locação para o próximo período de 30 (trinta) dias, além de quaisquer custos de mobilização, desmobilização e serviços adicionais contratados. Faturas subsequentes serão geradas automaticamente no dia de vencimento do último período faturado. Em caso de devolução do(s) equipamento(s) antes do término do período de locação de 30 (trinta) dias, a cobrança será feita pelo mês completo, sem proporcionalidade.

2.1.2. Para casos de faturamento de locações antecipadas – inclusive à vista – a **CONTRATANTE** concorda em efetuar o pagamento integral e antecipado do valor devido pela locação do(s) equipamento(s) antes da entrega do(s) mesmo(s) no local designado. O pagamento antecipado deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis antes da data agendada para entrega.

## 2.2. Frete da **CONTRATADA**:

2.2.1. Para entregas fora do Distrito Federal (DF):

2.2.1.1. Uma nota fiscal de frete (DACTE - Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico) será emitida para a entrega e retirada do(s) equipamento(s), com vencimento 21 (vinte e um) dias após a data de emissão. As DACTEs serão enviadas por e-mail. Notifica-se que o cancelamento de DANFES e DACTEs é permitido apenas nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à emissão.

2.2.1.2. Em conformidade com a legislação tributária vigente, fica estabelecido que, para entregas realizadas fora do estado de origem do(s) equipamento(s) locado(s) pela **CONTRATADA**, será aplicada a cobrança do Diferencial de Alíquotas do ICMS (DIFAL).

2.2.2. Para entregas dentro do DF:

2.2.2.1. Os custos serão faturados como "Mobilização" e "Desmobilização".

## 2.3. Serviços Adicionais:

2.3.1. Os serviços adicionais serão faturados imediatamente após a conclusão ou ao final do processo de medição. Para fins de pagamento, será apresentado boleto bancário com vencimento de 21 (vinte e um) dias corridos após a emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sujeito à análise prévia de cadastro.

## 3 – DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S):

3.1. Para utilizar o serviço de entrega oferecido pela **CONTRATADA**, que inclui a utilização de um Caminhão Guindauto de 23 toneladas-métricas próprio, o **CONTRATANTE** deve indicar sua escolha marcando com um 'X' na opção apropriada a seguir. Os custos associados a este serviço, especificados na tabela de SERVIÇOS sob o ITEM 01, serão incluídos na primeira fatura emitida.

3.2. Destaca-se que o serviço de transporte é caracterizado como especial devido ao uso do Caminhão Guindauto da **CONTRATADA**.

2.3. No caso de o **CONTRATANTE** optar pelo uso de um caminhão guindauto próprio para retirada e devolução do(s) equipamento(s) locado(s), a responsabilidade integral pelo carregamento, transporte e descarregamento recai sobre o **CONTRATANTE**, inclusive quanto a eventuais danos causados ao(s) equipamento(s) durante tais operações. Danos resultantes do transporte efetuado pelo **CONTRATANTE** serão apurados e faturados separadamente. Para isenção dos custos de transporte mencionados, é imprescindível a marcação com um "X" na declaração de que o **CONTRATANTE** assume a total responsabilidade pelo transporte.

3.3.1. Responsabilidade do Transporte:

( ) **CONTRATANTE** (MINISTERIO DA FAZENDA)

( x ) **CONTRATADA** (MEHTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA)

3.4. Quando o transporte é de responsabilidade da **CONTRATADA**, o operador do caminhão está autorizado a aguardar no local de carga e descarga por um período máximo de 30 (trinta) minutos. Excedido este intervalo, incidirá um custo adicional de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora de espera, sendo este valor indivisível por minutos, e faturados separadamente.

3.5. No contexto da locação de Mini Galpão Modular, é importante destacar que a **CONTRATADA** é a única autorizada a realizar os serviços de mobilização e desmobilização. Portanto, não será possível optar por esses serviços por meio da contratação de empresas terceiras.

## 4 – DO PRAZO DE LOCAÇÃO:

4.1. O prazo de locação da presente Proposta-Contrato é INDETERMINADO;

4.2. O período de locação dessa Proposta-Contrato inicia na data de entrega efetiva do(s) equipameto(s) ao **CONTRATANTE** e continuará em vigor PELA QUANTIDADE DE MESES ESTIPULADA NA TABELA DO ITEM 1.1. A data de início da locação será registrada no Romaneio assinado pelo **CONTRATANTE** no momento da entrega.

4.3. Salvo notificação em contrário por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do Prazo de Locação Inicial, este contrato será automaticamente renovado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses ("Períodos de Renovação"), sob os mesmos termos e condições, exceto por eventuais ajustes de preço conforme previsto nesta cláusula.

4.4. A **CONTRATANTE** deve notificar a **CONTRATADA** por escrito de sua intenção de não renovar ou de terminar o contrato ao final do Prazo de Locação Inicial ou de qualquer Período de Renovação, respeitando o prazo de notificação prévia estipulado. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deve notificar o **CONTRATANTE** de qualquer ajuste nos termos

de locação, incluindo, mas não limitando-a, ajustes de preço para o próximo Período de Renovação, dentro do mesmo prazo.

4.5. Para contratos de locação com prazo determinado, a cobrança será realizada pelo período integral de locação estipulado no contrato. Portanto, mesmo que o(s) equipamento(s) seja(m) devolvido(s) antecipadamente, antes do término do prazo contratual, será obrigatória a cobrança das mensalidades correspondentes a todo o período de locação contratado, sem a aplicação de cálculo proporcional (pró-rata);

4.6. Ao término do contrato, independente de ser determinado ou indeterminado, seja ao final do Prazo de Locação Inicial ou de qualquer Período de Renovação, a **CONTRATANTE** compromete-se a devolver o(s) equipamento(s) à **CONTRATADA** em condições aceitáveis de uso, considerando o desgaste normal esperado. A não devolução no prazo estabelecido sujeitará o **CONTRATANTE** a taxas adicionais conforme especificado nesta Proposta-Contrato.

## 5 – DAS INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES DIVERSAS:

5.1. Durante o transporte do(s) equipamento(s), é mandatório que o caminhão não ultrapasse a velocidade máxima de 70 km/h. O condutor deve estar atento ao percurso, especialmente à presença de viadutos, árvores e outros possíveis obstáculos, para evitar acidentes.

5.2. É terminantemente proibido escalar o(s) equipamento(s), colocar objetos sobre ele(s) ou içá-lo(s) enquanto contém itens em seu interior. Tais atividades são estritamente vetadas aos operadores.

5.3. Fica proibida a alteração da condição original do(s) equipamento(s), incluindo perfurações, deformações, grafiteagem, pintura ou sobreposição sem a prévia autorização escrita da equipe comercial da **CONTRATADA**.

5.4. A responsabilidade pela limpeza e manutenção do(s) equipamento(s) ou GALPÃO (ÖES) MODULAR (ES) - Série MGM - instalado em locais suscetíveis à queda de detritos naturais ou artificiais recai sobre o **CONTRATANTE**.

5.5. A **CONTRATADA** oferece visitas técnicas e/ou vistorias para manutenções mediante solicitação, com um custo unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dentro do Distrito Federal. Para visitas fora do DF, o custo será ajustado para inclusão das despesas de deslocamento.

5.6. Após a notificação de disponibilidade do(s) equipamento(s) para entrega, a **CONTRATANTE** deve agendar junto logística da **CONTRATADA** a entrega dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias. A não informação do local para a instalação dentro deste período resultará em uma taxa diária de locação R\$ 100,00 (cem reais) por equipamento armazenado no pátio da **CONTRATADA**, aplicada após o término do prazo estabelecido.

5.7. Caso a **CONTRATADA** disponibilize layouts sugestivos, é crucial salientar que os mobiliários apresentados são meramente ilustrativos e, por isso, não fazem parte do escopo desta locação.

5.8. Para o desenvolvimento de projetos de locação, a **CONTRATADA** segue rigorosamente normas e procedimentos técnicos estabelecidos. No entanto, a responsabilidade por decisões relativas a alterações que desviem desses padrões é da **CONTRATANTE**.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Garantia da entrega do(s) equipamento(s) listado(s) no ITEM 01 em condições ideais de funcionamento, assegurando que todas as estruturas estejam devidamente inspecionadas e testadas;

6.2. Compromisso na realização da manutenção do(s) equipamento(s), sem custos adicionais, caso seja identificado qualquer problema já presente no momento da entrega;

6.3. Emissão de todos os documentos fiscais necessários para a formalização da cobrança pelos serviços prestados.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A **CONTRATANTE** deve assegurar um espaço livre de obstruções para carregamento e/ou descarregamento do(s) equipamento(s) tendo em vista a necessidade de utilização de caminhão guindauto de 23 toneladas-métricas com içamento lateral. Se houver necessidade de equipamento de maior capacidade, os custos previstos no ITEM 01 serão recalculados, cabendo à **CONTRATANTE** arcar com os custos adicionais pelo uso alternativo do caminhão guindauto, conforme especificado. É crucial observar que, para a entrada do equipamento no local destinado, é necessária uma altura livre mínima de 4,7 metros.

7.2. É responsabilidade da **CONTRATANTE** realizar o aterramento elétrico do(s) equipamento(s) e assegurar sua proteção contra descargas atmosféricas (sistemas de pára-raios).

7.3. O terreno destinado ao posicionamento do(s) equipamento(s) deve ser previamente nivelado. No caso de Mini Galpão(ões) Modular(es) (MGM), a **CONTRATANTE** deve providenciar uma base de concreto nivelada, conforme as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA**.

7.4. Durante o período de locação, a **CONTRATANTE** é responsável pela conservação do(s) equipamento(s), desde a sua entrega até o momento em que seja(m) devolvido(s) ao pátio da **CONTRATADA**.

7.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela indenização de itens deixados dentro do(s) equipamento(s) alugado(s), inclusive em casos de arrombamento, enchentes ou infiltrações. A **CONTRATANTE** interessada em segurar os bens armazenados deverá negociar a contratação do seguro á parte.

7.6. É proibido o uso do(s) equipamento(s) para o armazenamento de materiais ilícitos.

7.7. A instalação externa e conexão do(s) equipamento(s) às redes elétricas, lógica e hidráulica, quando aplicável, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários.

7.8. Todos os custos não previstos relacionados à integração, documentação, treinamentos e exames específicos, bem

como quaisquer outras interferências que resultem na paralisação da montagem da equipe da **CONTRATADA**, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.9. A **CONTRATANTE** deve designar um responsável, com autoridade suficiente, para recepção, devolução, realização de vistorias e assinatura de documentos pertinentes ao(s) equipamento(s) locado(s) – abarcando o laudo de vistoria de entrega e seu respectivo comprovante de devolução.

7.10. Em caso de perda ou dano total de qualquer equipamento descrito no ITEM 01, a **CONTRATANTE** deverá compensar a **CONTRATADA** pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para qualquer container ou módulo habitável e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para qualquer MGM, além de possíveis lucros cessantes.

7.11. Para aparelhos de ar condicionado alugados, em situações de perda total ou extravio, a **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com o valor fixo de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por unidade perdida ou danificada.

7.12. Caso os bens locados sejam posicionados em vias públicas, cabe exclusivamente à **CONTRATANTE** obter as devidas autorizações dos órgãos competentes. Quaisquer penalidades, multas ou taxas aplicadas contra a **CONTRATADA** devido a não conformidades, serão repassadas à **CONTRATANTE**.

7.13. Pelo presente instrumento, a **CONTRATANTE** concede e autoriza expressamente à **CONTRATADA** o direito de utilizar imagens e vídeos dos serviços realizados em suas campanhas de divulgação. Isso inclui a publicação em redes sociais, websites e materiais promocionais, sem a necessidade de notificação prévia.

7.14. Permitir a vistoria do(s) equipamento(s) pela **CONTRATADA** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros durante a vigência contratual.

7.15. É imperativo que a transferência de qualquer equipamento para uma nova localização seja precedida pela comunicação e obtenção de aprovação da **CONTRATADA**. Se, no ato da devolução, for constatado pela **CONTRATADA** que houve alteração de localização sem sua anuência prévia. Cabe à **CONTRATANTE** informar o novo endereço do(s) equipamento(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da **CONTRATADA**. A inobservância deste prazo habilita a **CONTRATADA** a emitir fatura referente ao valor do bem locado, conforme detalhado no item 7.10 desta cláusula, e a proceder com a cobrança dos custos associados ao deslocamento não autorizado, conforme estipulado no item 1.2 desta Proposta-Contrato.

## 8 – DA DEVOLUÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) LOCADO(S):

8.1. Quando a desmobilização for de responsabilidade da **CONTRATADA** e o(s) equipamento(s) estiver (em) fora do Distrito Federal, a **CONTRATANTE** deve emitir a Nota Fiscal de devolução na data de retorno do(s) equipamento(s), utilizando os mesmos dados da Nota de Remessa fornecida pela **CONTRATADA**, com a única alteração do CFOP para devolução de mercadorias de terceiros. O recibo de desmobilização será emitido pela **CONTRATADA**, que também enviará o documento fiscal correspondente após a conclusão do contrato.

8.2. A inspeção de devolução, que avalia danos ao(s) equipamento(s) locado(s) descrito(s) no ITEM 01, ocorrerá no pátio da **CONTRATADA** em Taguatinga - DF, imediatamente após o descarregamento. A **CONTRATANTE** tem a opção de enviar um representante para acompanhar a inspeção, cujo contato deve ser informado no e-mail do pedido de devolução do(s) equipamento(s). Para Mini Galpão(ões) Modular(es) (MGM), a inspeção acontecerá durante a desmontagem.

8.3. Danos identificados no(s) equipamento(s) durante o aluguel serão faturados como manutenção após a inspeção de devolução, com um prazo de 21 (vinte e um) dias para pagamento. Danos específicos, como perfurações, pintura ou amassados em painéis térmicos, acarretarão na cobrança do valor de um painel novo. Segue tabela de referência para cobrança de avarias.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL (UN)	VALOR (R\$)
CHUVEIRO FRIO	9,00
CHUVEIRO QUENTE	85,00
TORNEIRA PARA PIA BRANCA	11,85
TORNEIRA PARA PIA CROMADA	69,00
REGISTRO	29,40
PAPELEIRA METÁLICA CROMADA	15,00
SABONETEIRA METÁLICA AÇO INOX	13,60
ASSENTO SANITÁRIO	25,00
CAIXA DE DESCARGA 09 LITROS	53,00
CAIXA ACOPLADA 6L	187,00
CORTINA DE BOX	5,50
FECHADURA	73,00
MAÇANETA DA FECHADURA	28,50
CILINDRO DA FECHADURA	35,60
SILICONE	23,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
LAVAGEM DE CONTAINERS GRAU 1	200,00
LAVAGEM DE CONTAINERS GRAU 2	300,00
LAVAGEM DE CONTAINERS GRAU 3	400,00
DESCARTE DE ENTULHO	1.000,00
MÃO-DE-OBRA (POR HORA TRABALHADA)	50,00
DESINFECÇÃO E ESTERELIZAÇÃO DE CONTAINER	4.500,00
DESLOCAMENTO DE VEÍCULO DENTRO DO DF	250,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (MOD) & MATERIAL	VALOR (R\$)
PINTURA (M²)	90,00
TROCA DE FECHADURA COMPLETA DE PORTA	103,00
TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA DE PORTA	66,00

DISCO CORTE	5,00
DISCO FLAP (DE ACABAMENTO)	10,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	190,00
ELETRODUTO	7,50
INTERRUPTOR 01 TECLA	20,00
TOMADA	23,00
CAIXA CONDULETE	10,00
PAINEL TÉRMICO	1.500,00

8.4. Após a emissão da ordem de manutenção, o **CONTRATANTE** dispõe de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar qualquer questionamento. Na ausência de retorno por parte do **CONTRATANTE** dentro deste período, a nota fiscal correspondente será automaticamente emitida.

8.5. A taxa de limpeza, baseada na condição de sujeira do(s) equipamento(s), será aplicada durante a inspeção de devolução conforme a seguinte tabela de cobrança:

8.5.1. Grau 1: Sujeira leve, acúmulo de poeira e resíduos de fácil remoção - R\$ 200,00

8.5.2. Grau 2: sujeira mais pesada, incluindo poeira e resíduos aderidos ao piso - R\$ 300,00;

8.5.3. Grau 3: sujeira intensa, incluindo piso e paredes com chapiscas de coureto ou sujeiras impregnadas nas superfícies. - R\$ 400,00;

8.6. Para MGMs, a taxa de limpeza é de R\$ 300,00 por unidade.

8.7. Se o(s) equipamento(s) estiver(em) entulho ao ser(em) recolhido(s), uma taxa adicional de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por unidade será cobrada para a limpeza realizada pela **CONTRATADA**.

8.8. A comunicação sobre a devolução do(s) equipamento(s) alugado(s) deve ser feita obrigatoriamente por e-mail (logistica@mehta.com.br) ou com o preenchimento do formulário de devolução acessível pelo link <https://forms.office.com/r/HdX45JpiXF> ou pessoalmente no escritório da **CONTRATADA** em Taguatinga-DF, utilizando o formulário específico para este fim.

## 9 – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE:

9.1. A **CONTRATANTE** deve notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre sua intenção de transferir a titularidade dessa Proposta-Contrato a um novo **CONTRATANTE**. Tal transferência está sujeita à prévia aprovação da **CONTRATADA**. A notificação deve incluir todos os detalhes relevantes do novo **CONTRATANTE** e a data proposta para a transferência.

9.2. Após a aprovação da **CONTRATADA**, ambas as partes (**CONTRATANTE** atual e novo **CONTRATANTE**) devem preencher e assinar um formulário de Transferência de Titularidade, fornecido pela **CONTRATADA**, onde o novo **CONTRATANTE** se compromete a assumir todas as responsabilidades e obrigações dessa Proposta-Contrato em vigor inclusive pelo envio de toda documentação solicitada pela **CONTRATADA**.

9.3. O **CONTRATANTE** atual deve garantir o pagamento de todas as obrigações financeiras pendentes antes da transferência da titularidade do contrato. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de recusar a transferência de titularidade até que todas as pendências financeiras sejam integralmente resolvidas.

9.4. A transferência de titularidade desta Proposta-Contrato para o novo **CONTRATANTE** resultará na liberação do **CONTRATANTE** anterior de todas as obrigações futuras relacionadas ao contrato a partir da data de transferência efetiva. No entanto, isso não exime o **CONTRATANTE** anterior de quaisquer responsabilidades ou obrigações acumuladas antes da transferência.

9.5. A **CONTRATADA** fornecerá ao novo **CONTRATANTE** e ao **CONTRATANTE** anterior uma confirmação escrita da transferência de titularidade, detalhando a data efetiva da transferência e as obrigações assumidas pelo novo **CONTRATANTE**.

## 10 - DOS ENCARGOS:

10.1. Fica expressamente pactuado que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza, entre os funcionários ou prestadores de serviços da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela admissão, administração e gerenciamento de toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, bem como pelos pagamentos de salários dos trabalhadores por ela admitidos, além de todos os encargos sociais e fiscais, de qualquer natureza, incidentes sobre a folha de pagamentos, inclusive contribuições previdenciárias, para o imposto de renda, FGTS, PIS, etc.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, nem gerarão direitos entre ambas as partes e tampouco inibirão as partes, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos.

11.2. Qualquer alteração no presente instrumento, somente poderá ser feita de comum acordo entre as partes, através de Aditivos Formais.

11.3. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela **CONTRATADA**, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas neste contrato, salvo caso fortuito, força maior ou eventos que não dependam da disposição da vontade da **CONTRATADA**

## 12 – DA RESCISÃO:

12.1. A violação, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer cláusulas listadas a seguir poderá resultar na rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a:

12.1.1. Posicionamento do(s) equipamento(s) em locais inadequados ou sem a devida autorização legal;

12.1.2. Transferência do(s) equipamento(s) para uma nova localização sem a comunicação e aprovação prévia da **CONTRATADA**;

12.1.3. Qualquer outra ação que contrarie ou prejudique os termos estabelecidos neste contrato.

12.2. Na eventualidade de um risco imediato de dano ou perda do(s) equipamento(s), a **CONTRATADA** reserva-se o direito de recuperá-los sem necessidade de notificação prévia. Os itens armazenados internamente pelo **CONTRATANTE** devem ser removidos conforme as orientações especificadas no item 17.2.

12.3. Despesas decorrentes de penalidades, multas ou quaisquer outras cobranças impostas por entidades reguladoras devido ao não cumprimento do contrato serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

## 13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. Ambas as partes se comprometem a utilizar os dados pessoais acessados por meio deste contrato exclusivamente para o propósito estipulado, respeitando integralmente a legislação vigente sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, e demais normativas aplicáveis. O descumprimento desta cláusula sujeitará a parte infratora à aplicação de multas conforme previsto neste contrato, além da responsabilidade por indenizações por danos causados à parte afetada e a terceiros, conforme legislação pertinente.

13.2. Os dados pessoais devem ser tratados como informações confidenciais. As partes assumem a responsabilidade de assegurar que qualquer pessoa que venha a ter acesso a esses dados cumpra com um dever de confidencialidade equivalente ao estabelecido neste contrato, adotando práticas de segurança e privacidade rigorosas.

## 14 – DA VALIDADE DESTA PROPOSTA COMERCIAL:

14.1. A validade desta proposta é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que foi apresentada.

## 15 – DA DISPONIBILIDADE:

15.1. A execução desta proposta está condicionada à disponibilidade de equipamento(s) no momento de sua confirmação.

## 16 – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

16.1. Os valores das locações e das avarias do(s) equipamento(s) será(ão) reajustado(s) anualmente, observando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelece a legislação vigente. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) ou do IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), adotando-se o índice que apresentar o maior aumento percentual, em benefício da **CONTRATADA**. Esta cláusula assegura que tanto os custos de locação quanto as despesas relacionadas a eventuais avarias se mantenham atualizados e alinhados com as condições econômicas do período.

## 17 – DA INADIMPLÊNCIA:

17.1. Em caso de não pagamento dos boletos até a data de vencimento, incidirão sobre o valor original uma multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. Persistindo o atraso após o terceiro dia útil, o título será protestado e o CNPJ ou CPF do inadimplente inscrito nos órgãos de proteção ao crédito.

17.2. Se a inadimplência se estender por mais de 04 (quatro) dias corridos no Distrito Federal ou 07 (sete) dias corridos fora dele, a **CONTRATADA** mobilizará uma equipe para recolher o(s) equipamento(s) locado(s). Pertences não retirados do(s) equipamento(s) pelo **CONTRATANTE** serão disponibilizados no almoxarifado da **CONTRATADA** por até 05 (cinco) dias úteis para recolhimento. Itens não reclamados nesse prazo serão descartados. A **CONTRATADA** isenta-se de responsabilidade por danos ou prejuízos aos itens durante o processo de retirada devido à inadimplência. Em relação ao(s) Galpão(ões) Modular(es) (MGM), este(S) será(ÃO) desmontado(S), e os objetos deixados no local de desmontagem, sem que a **CONTRATADA** assuma responsabilidade por eventuais danos.

17.3. Custos adicionais com o deslocamento dos caminhões e o trabalho da equipe de desmontagem do(s) equipamento(s) alugado(s), serão cobrados à parte independente de o **CONTRATANTE** adimplir com os referidos encargos, conforme depreende-se do ITEM 01 da Tabela de Serviços da presente Proposta Contrato 001554 - 01

17.4. Fica estabelecido que, em caso de inadimplemento que resulte na contratação de serviços jurídicos para cobrança, sejam eles extrajudiciais ou judiciais, o **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios contratuais fixados em 15% (quinze por cento), além de honorários de sucumbência e demais despesas processuais.

## 18 – DA DESISTÊNCIA DA LOCAÇÃO:

18.1. Na eventualidade da **CONTRATANTE** rescindir o contrato de locação dos equipamentos e/ou serviços detalhados no ITEM 01, após a assinatura e envio da Proposta Contrato 001554 - 01, mas antes da entrega do(s) equipamento(s), será obrigada a pagar uma multa correspondente ao valor de dois meses de locação, além dos custos dos serviços que já tenham sido realizados até o momento da desistência.

## 19 – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

19.1. Para contratos celebrados com PESSOAS FÍSICAS, são disponibilizadas duas opções de garantia:

19.1.1. FIADOR: o fiador deste instrumento declara e se constitui como devedor solidário e principal pagador, respondendo por todas as obrigações assumidas neste instrumento, assumindo este encargo até sua rescisão, pelo que renuncia, desde já, aos benefícios previstos nos artigos 821, 823, 827, 828, 829 e parágrafo único, e 834 à 839, todos do Código Civil Brasileiro, bem com que não lhe assistirá em execução, por força da solidariedade que assumirá, o benefício de ordem e, ainda, quaisquer outras faculdades processuais constantes no Código de Processo Civil que possam eventualmente frustrar a renúncia ao benefício de ordem aqui contratado.

19.1.2. CAUÇÃO: a **CONTRATANTE** concorda desde já em depositar à título de fiança a caução de R\$, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do contrato de aluguel. A caução será paga no ato da assinatura do contrato e deverá ser depositada em conta bancária designada pela **CONTRATADA**. A caução será utilizada pela **CONTRATADA** para cobrir eventuais danos causados ao(s) equipamento(s) ou para compensar qualquer inadimplência por parte da **CONTRATANTE**. Caso não haja danos ou inadimplência, a caução será devolvida à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a rescisão dessa Proposta-Contrato, descontando-se eventuais débitos pendentes.

## 20 – DAS COMUNICAÇÕES, INTIMAÇÕES E CITAÇÕES:

20.1. Considerando as partes o avanço tecnológico, as facilidades e a modernização das comunicações eletrônicas, bem como, a agilidade que tais comunicações propiciam, as partes elegem como meio prioritário para comunicações oficiais e recebimentos de notificações, os correios eletrônicos e telefones a serem preenchidos no Anexo de Aceite dessa Proposta-Contrato.

20.2. Considerando-se que as comunicações judiciais também se encontram modernizadas, bem como, que a preferência legal insculpida no art. 246 do CPC (CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL) é o da citação eletrônica, as partes igualmente ajustam, na forma do art. 190 do CPC, que, em caso de ajuizamento de Ações de Despejos, Cobrança, ou Execução de Título Extrajudicial, o **CONTRATANTE** será citado por mensagem eletrônica, através do e-mail **antonio.camargo@rfb.gov.br** e telefone **(61 8127-0037) 8127-0037**, ou qualquer meio autorizado pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, tomando-se o ato como válido e concluído após 10 (dez) dias de seu envio, independentemente de confirmação de recebimento, desde que não haja mensagem automática de devolução de envio.

20.3. As partes comprometem-se a manter os endereços acima inalterados até a efetiva extinção da locação, e, posteriormente, até que sejam exauridas eventuais pendências da locação.

## 21 – DO FORO:

21.1. Compete-se o foro da cidade de Brasília - DF para resolver quaisquer questões judiciais oriundas desta Proposta Contrato. Na hipótese de aceitação, este documento será considerado um contrato válido para todos os propósitos legais.

Brasília, 24/07/2025.

---

JOSE FERNANDO PRAXEDES ROSA FILHO - 565  
MEHTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Fixo: (61) 3262-1111 | Celular: (61) 99338-9635  
E-mail: comercial1@mehta.com.br.

Para mais informações, visite nosso site [www.mehta.com.br](http://www.mehta.com.br).

Conheça também a outra empresa do grupo que provê serviços de movimentação de cargas (locação de guindautos, guindastes, manipuladores) e transportes especiais (carretas). Acesse [www.empremon.com.br](http://www.empremon.com.br).

**ACEITE PROPOSTA-CONTRATO Nº001554 - 01**

Caso haja aceitação integral dos termos presentes nesta Proposta-Contrato, torna-se obrigatório conferir todos os campos, adicionar as rubricas em todas as páginas e enviar junto com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para o e-mail comercial1@mehta.com.br.

**DADOS DA CONTRATANTE****1. Razão Social (ou Nome Completo para Pessoas Físicas):** MINISTERIO DA FAZENDA**2. Endereço:** SAUS QUADRA 6 BLOCO O**3. Bairro:** ASA SUL**4. Cidade/UF:** Brasília-DF**5. CEP:** 70070-917**6. CNPJ ou CPF:** 00.394.460/0159-20**7. Inscrição Estadual:** ISENTO**8. Dados para contato:**

Telefone Fixo: 61996573450

Celular: (61)99657-3450

E-mail: antonio.camargo@rfb.gov.br

**9. Referências Pessoais (para Pessoas Físicas) e Comerciais (para Pessoas Jurídicas) - mínimo 3 indicações:**

Nome e Telefone com DDD:

Nome e Telefone com DDD:

Nome e Telefone com DDD:

**10. Dados do(a) Fiador(a) (para uso apenas de Contratantes Pessoa Física):**

Nome Completo:

Telefone Fixo e Celular com DDD:

RG &amp; CPF:

**DADOS PARA FATURAMENTO****11. E-mail para envio das notas fiscais eletrônicas:**

antonio.camargo@rfb.gov.br

**12. Nome e telefone do responsável financeiro:**

ANTONIO CAMARGO, 61 8127-0037

**DADOS PARA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S) LOCADO(S) SERÁ APARTIR DE:****13. Previsão de entrega do(s) equipamento(s):** 24/07/2025**14. Endereço local de entrega:** SIA TRECHO 6, 6 bairro ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ).**15. Cidade/UF da entrega:** BRASÍLIA / DF**16. CEP:** 71205-060**17. Nome e telefone do responsável por receber o(s) equipamento(s) no local de entrega:**

ANTONIO CAMARGO, Telefone(s) (61 8127-0037) 8127-0037 /

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA POR TIPO DE CONTRATANTE****Pessoa Física:** Proposta-Contrato preenchida e assinada com firma reconhecida, cópia do RG e CPF, comprovante de residência, comprovante de renda, avalista/fiador e documento do lote/autorização de uso de área pública quando for locação.**Pessoa Jurídica:** Proposta-Contrato preenchida e assinada, cópia do RG/CPF do responsável legal pela assinatura dessa Proposta-Contrato, última alteração contratual, procuração dos sócios ou declaração de vínculo preenchida e assinada pelo sócio ou pelo RH da Contratante, comprovante de Inscrição Estadual, Comprovante de endereço, cartão de CNPJ e autorização de uso de área pública, se for o caso.

DE ACORDO, DATA DO ACEITE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE (MINISTERIO DA FAZENDA)

NOME/RG:

CARGO:

**TESTEMUNHAS**\_\_\_\_\_  
NOME/RG:\_\_\_\_\_  
NOME/RG: